



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 10775ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2020

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniu-se às quinze horas e vinte e cinco minutos em sessão administrativa, por meio de videoconferência, de acordo com a Resolução TRE/SP nº 489/2020, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Senhor Desembargador Nuevo Campos. Compareceram os Senhores Juízes, Desembargadores Paulo Galizia e Nelton dos Santos, os Doutores Manuel Marcelino, Marcelo Vieira de Campos, convocado, Mauricio Fiorito e Afonso Celso da Silva, e os Doutores Sérgio Monteiro Medeiros, Procurador Regional Eleitoral, e Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária. Aberta a sessão, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Desembargador Presidente apresentou o teor do **Aditamento à Ata Geral das Eleições 2018 – 1º Turno**, nos seguintes termos: "Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Senhor Presidente, em sessão deste Tribunal, realizada por meio de videoconferência de acordo com a Resolução TRE/SP nº 489/2020, para os fins do artigo 226 da Resolução TSE nº 23.554/2017, informou que, em razão de novos julgamentos em Registros de Candidaturas referentes ao Pleito de 2018, que resultaram na alteração da situação dos candidatos, determinou que se procedesse à retotalização dos votos. Em seguida, apresentou o novo relatório "Resultado da totalização das Eleições Gerais Estaduais 2018 – 1º Turno", emitido em 09/07/2020, o qual se encontra juntado ao Processo de Apuração de Eleição nº 0608531-67.2018.6.26.0000, sob o ID nº 14400601, e esclareceu que: **a)** mantiveram-se inalterados os resultados das eleições majoritárias para os cargos de **Senador e Governador**; **b)** em relação aos resultados das eleições proporcionais para o cargo de **Deputado Federal**, os votos atribuídos a **Aparecido Rubens de Andrade** da Coligação "PMN/REDE" foram validados para o candidato, nos termos do artigo 216 da Resolução TSE nº 23.554/2017, que passou à condição de não eleito em razão de sua coligação não ter obtido vaga; **c)** em relação aos resultados das eleições proporcionais para o cargo de **Deputado Estadual**, ocorreram as seguintes alterações, todas em observância ao artigo 216 da Resolução TSE nº 23.554/2017: c.1) diante da validação dos votos atribuídos a **Mario Maurici de Lima Moraes** do Partido dos Trabalhadores – PT, o referido candidato passou à condição de eleito e **Elisabeth Sahão** deixou de figurar como eleita, passando à condição de 1ª (primeira) suplente da referida agremiação, sendo alterada a ordem de suplência dos demais candidatos; c.2) com a validação dos votos atribuídos a **Germano Vettas** do AVANTE, houve sua classificação como 94º (nonagésimo quarto) suplente do citado partido, também com alteração da ordem de suplência dos demais candidatos a partir de referida posição; c.3) em razão da validação dos votos atribuídos à **Ana Cristina Augusta da Silva Encarnação** do Partido Democrático Trabalhista - PDT, a candidata foi habilitada na condição de 32ª (trigésima segunda) suplente da referida grei, da mesma forma, foi alterada a ordem de suplência dos demais candidatos a partir da referida colocação. Em seguida, o Senhor Presidente **proclamou o novo resultado do 1º Turno das Eleições Gerais Estaduais realizadas no Estado de São Paulo e declarou eleito o candidato Mario Maurici de Lima Moraes ao cargo de Deputado Estadual**. Na sequência o Senhor Presidente determinou que se procedesse imediatamente: 1) à expedição de diploma ao candidato eleito; 2) ao cancelamento do diploma expedido a Elisabeth Sahão, bem como daqueles expedidos aos suplentes do Partido dos Trabalhadores – PT, do AVANTE e do Partido Democrático Trabalhista – PDT que tiveram alteração na ordem de classificação; 3) à expedição de diplomas aos suplentes de acordo com a nova classificação; 4) ao encaminhamento de ofício à Assembleia Legislativa com a comunicação da nova diplomação. A seguir,

declarou publicado em Sessão o presente aditamento à Ata Geral das Eleições referente ao 1º Turno das Eleições de 2018, a qual consta do Id nº 1166097, com seus respectivos aditamentos nos Ids nº 4091101, 5326651 e 5799701, noticiando que os resultados permanecem disponíveis, para consulta dos interessados em geral, mediante visualização em Consulta Pública do Processo nº 0608531-67.2018.6.26.0000, bem como no site deste Tribunal na página Eleições 2018 – Candidaturas e Resultados. Por fim, o Senhor Presidente **procedeu à diplomação do Senhor Mario Maurici de Lima Morais e determinou que se transmitisse eletronicamente o referido documento**. Nada mais havendo a tratar, eu, (a) Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária, em substituição ao Senhor Claucio Cristiano Abreu Corrêa, Secretário da Comissão Apuradora, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelos membros deste Tribunal. (a) Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior. Presidente. (a) Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia. Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. (a) Desembargador Federal Nelton Agnaldo Moraes dos Santos. (a) Juiz Manuel Pacheco Dias Marcelino. (a) Juiz Marcelo Vieira de Campos. (a) Juiz Mauricio Fiorito. (a) Juiz Afonso Celso da Silva”.

A seguir, o Senhor Desembargador Presidente cumprimentou o Senhor Mario Maurici de Lima Morais, ora diplomado, no que foi acompanhado pelos demais membros do Tribunal. Após, o Senhor Mario Maurici de Lima Morais agradeceu as saudações.

Prosseguindo, o Tribunal aprovou, à unanimidade a Resolução TRE/SP nº 499/2020, que institui, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, o Plano de Segurança Orgânica e dá outras providências.

Em seguida, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

JULGAMENTOS DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600193-36.2020.6.26.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO PAULO - SÃO PAULO

RELATOR: DESEMBARGADOR NUEVO CAMPOS

RECORRENTE: IARA SILVEIRA DA SILVA

RECORRIDO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DECISÃO: NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. V.U.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600397-80.2020.6.26.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO PAULO - SÃO PAULO

RELATOR: DESEMBARGADOR NUEVO CAMPOS

RECORRENTE: CLAUDIA CAMPOS DE ARAUJO

RECORRIDO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O JUIZ MAURICIO FIORITO, QUE LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO AO ERÁRIO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE. DECLARAM OS VOTOS O JUIZ MAURICIO FIORITO E O DESEMBARGADOR NELTON DOS SANTOS.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Desembargador Presidente foi declarada

encerrada a sessão. E, para constar, eu, Patrícia Scheifer, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

DESEMBARGADOR NUEVO CAMPOS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SCHEIFER, SECRETÁRIO**, em 04/09/2020, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 04/09/2020, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2085350** e o código CRC **0FAA9979**.